



CÓDIGO DE

ÉTICA E

CONDUTA

CC001 – Revisão 04

Maio de 2023

Índice

1. Considerações	3
1.1. Política Triadd	4
2. Decisões	5
3.1. Quanto a Integridade nos Negócios	5
3.2. Quanto aos Direitos Humanos Universais	6
3.3. Quanto as Práticas Trabalhistas	6
3.4. Quanto a Saúde e Segurança	7
3.5. Quanto ao Meio Ambiente	7
3.6. Quanto a Comunicação	8
3.7. Quanto ao Monitoramento e Avaliação	8
3.8. Quanto as Violações	8
3.9. Informações Confidenciais	9
3.10. Expectativas Anticorrupção	10
3.11. Brindes, Entretenimento e Hospitalidade	10
4. Registro das Alterações	11

1. Considerações

Este código de conduta se aplica a todos os colaboradores, empresas que fornecem produtos ou serviços à Triadd e suas subsidiárias, empreendimentos conjuntos, divisões ou filiais. A Triadd exige que os colaboradores, fornecedores e seus funcionários se comprometam com este código de conduta como condição para realizar negociações.

Que a presença da Triadd no mercado nacional e de seus Colaboradores / Fornecedores em diferentes unidades de negócios, regiões geográficas e culturas, que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes e éticos de atuação e o atendimento a ordenamentos jurídicos diversos.

Que a reputação e a credibilidade são ativos importantes dos quais a Triadd dispõe, e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção da imagem da Triadd como entidade sólida e confiável perante nossos Fornecedores, Clientes, Integrantes, Colaboradores e Sociedade em geral.

O interesse da Triadd em compartilhar nossos valores e princípios é orientar os nossos colaboradores e fornecedores e sua cadeia de valor, sobre as principais diretrizes que norteiam a relação da Triadd com seus colaboradores e Fornecedores, de modo a atender as atuais exigências de boas práticas de governança corporativa, prezando sempre a ética e transparência.

1.1. Política Triadd

A Triadd é gerida por uma sólida governança corporativa, que guia as boas práticas implementadas pelo nosso time em todas as áreas, fundamentadas nos princípios básicos da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A garantia de implementação dessas boas práticas é feita pelo nosso time de líderes, composto por larga experiência.

Missão

Entender para atender, crescendo e expandindo nossas soluções para novas fronteiras com consistência, sustentabilidade, excelência e agilidade na execução.

Visão

Ser o melhor time para fornecimento de soluções sustentáveis e tecnológicas em SSMA – saúde, segurança e meio ambiente.

Valores

As pessoas

Resultados sustentáveis

Qualidade de vida

Relações respeitadas (mútuas)

Criatividade e inovação

Liberdade com responsabilidade

Práticas orientadas para ESG

2. Decisões

As pessoas devem ser tratadas com o mesmo respeito com que a Triadd espera ser tratada. Não são toleradas manifestações públicas depreciativas e infundadas, por parte dos Integrantes da Triadd, que possam afetar a imagem dos Fornecedores da Triadd.

Para garantir a manutenção da imagem da Triadd como entidade sólida, respeitada e confiável é fundamental que esses princípios também sejam praticados pelos Fornecedores com quem a Triadd tem relações comerciais.

Este Código de Conduta tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos colaboradores. Este documento foi inspirado em documentos amplamente aceitos, que vão da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) a procedimentos recomendados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), passando pelas legislações e regulamentos setoriais do país onde operamos.

3. Diretrizes

Todos os colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, consumidores e todas as pessoas, físicas ou jurídicas que se relacionam com a Triadd devem conduzir seus negócios de maneira coerente com as diretrizes deste Código. Todos estes valores são aplicáveis também aos diretores, sócios e integrantes da Triadd.

3.1. Quanto a Integridade nos Negócios

A Triadd espera de seus Colaboradores / Fornecedores, no exercício de suas atividades, conduta honesta, digna, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas suas ações empresariais os Colaboradores / Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de cada País ou região em que atuam, incluindo, mas não se limitando, aos casos de comercialização de produtos e serviços, de materiais perigosos, emissões no ar, resíduos e descarga de detritos da produção, transporte, armazenagem, manuseio e liberação destes materiais no meio ambiente.

É preciso que todos preservem o espírito das Leis e Regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da Triadd.

A Triadd orienta que seus Colaboradores / Fornecedores conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como documentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

3.2. Quanto aos Direitos Humanos Universais

A Triadd espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes e colaboradores dos Colaboradores / Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Assédio

Os Colaboradores / Fornecedores da Triadd devem tratar todos seus parceiros com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres.

Discriminação

Os Colaboradores / Fornecedores da Triadd não devem praticar atos de discriminação por raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical ou filiação partidária durante seus processos de contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria.

3.3. Quanto as Práticas Trabalhistas

A Triadd respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva. Assim a Triadd busca estabelecer relação comercial com Fornecedores que respeitem os direitos humanos e compartilhem com os nossos princípios e valores trabalhistas abaixo elencados:

Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

A Triadd não tolera, permiti ou compactua com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Companhia.

A Triadd não firmará relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e as análogas a trabalho forçado ou obrigatório, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

Condições de Trabalho

A Triadd deve proporcionar a seus Colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam.

Atividades Políticas e Livre Associação

A Triadd é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e terceirizados quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a Triadd espera que seus Fornecedores reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

Salários e Benefícios

A Triadd deve remunerar seus Integrantes e prover todos os benefícios legalmente determinados.

Também deverá zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

3.4. Quanto a Saúde e Segurança

A Triadd entende a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia-a-dia.

As pessoas são o principal elo capaz de manter a Triadd no caminho da excelência empresarial. Portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais.

Assim, os Colaboradores / Fornecedores da Triadd devem:

- Proporcionar um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- Ter uma postura de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho;
- Estar em acordo com a legislação de cada local de atuação, sempre que for obrigatório estar, com os compromissos da Política de Sustentabilidade da Triadd e conhecer e cumprir os requisitos relacionados à segurança no trabalho, à saúde de seus colaboradores e de todas as pessoas envolvidas diretamente nas atividades contratadas;
- Conhecer e praticar as orientações da Triadd quando a saúde e segurança, são elas:
- Comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
- Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
- Realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;
- Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas;
- Permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
- Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
- Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal;
- Registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade.

3.5. Quanto ao Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a conservação da natureza nas unidades, escritórios e ao longo de toda a cadeia de valor são de fundamental importância para a atividade empresarial da Triadd.

CÓDIGO DE CONDUTA – CC001 REVISÃO 04

Sendo assim, a Triadd espera que todos seus Colaboradores / Fornecedores:

- Cumpram a legislação ambiental, pertinente aos seus produtos e serviços;
- Familiarizem-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela Triadd com relação ao meio ambiente e cumpra-las onde aplicável;
- Identifiquem perigos, avaliem riscos e, sempre que necessário, comuniquem a Triadd antes de iniciar ações corretivas e preventivas;
- Informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente (por exemplo, vazamentos ou emissões fora dos padrões de conformidade) à Triadd e à autoridade pública responsável do local, para possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas;
- Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

3.6. Quanto a Comunicação

É responsabilidade da Triadd comunicar este Código e disseminar os valores de suas disposições aos seus Líderes, Integrantes, Colaboradores, Fornecedores, parceiros garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a empresa e sua cadeia de valor.

Quaisquer violações ao disposto neste código poderão ser denunciadas no telefone 0800- 591-7692, ou e-mail ouvidoria@triaddconsulting.com.br.

3.7. Quanto ao Monitoramento e Avaliação

A Triadd acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Colaboradores / Fornecedores. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre a Triadd e seus Colaboradores / Fornecedores.

3.8. Quanto as Violações

É esperado que todos os Colaboradores / Fornecedores da Triadd cumpram as diretrizes deste Código.

A Triadd se resguarda do direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um Colaborador / Fornecedor violar qualquer aspecto deste Código.

Caso o Colaborador / Fornecedor que tenha conhecimento ou suspeita de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, a Triadd espera que ele informe tal fato ao gestor do seu contrato.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Colaborador / Fornecedor que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

Medidas Disciplinares

Medidas disciplinares têm por objetivo estabelecer regras para garantir os padrões de comportamento exigidos e devem ser aplicadas em todas as situações em que um comportamento estiver em desacordo com esses padrões. As aplicações dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes e podem incluir:

1. Advertência verbal ou por escrito
2. Suspensão
3. Demissão com ou sem justa causa
4. Quebra do contrato onde ocorreu a violação
5. Exclusão permanente do fornecedor do sistema de compras

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades.

3.9. Informações Confidenciais

O gerenciamento adequado de informações confidenciais é fundamental para o sucesso da Triadd.

Os Colaboradores / Fornecedores devem proteger todas as informações, dados eletrônicos e de propriedade intelectual da Triadd ou tecnologias da Triadd com as garantias adequadas.

Qualquer transferência de informações confidenciais deve ser realizada de uma forma que assegure e proteja os direitos de propriedade intelectual da Triadd e de seus Colaboradores / Fornecedores.

Os Colaboradores / Fornecedores podem receber nossas informações confidenciais somente da maneira autorizada por um acordo de confidencialidade ou de não divulgação e devem cumprir com suas obrigações de não divulgar as informações confidenciais, de não usar as informações, exceto conforme permitido pelo acordo, e de proteger as informações de mau uso ou divulgação não autorizada.

Nossos Colaboradores / Fornecedores podem esperar que a Triadd proteja as informações confidenciais deles desta mesma forma quando a autorização for fornecida à Triadd.

Os Colaboradores / Fornecedores não podem usar a marca comercial Triadd, imagens ou outros materiais dos quais a Triadd detém os direitos autorais, a menos que expressamente autorizado.

3.10. Expectativas Anticorrupção

Na Triadd, nós nos obrigamos a manter padrões éticos elevados e esperamos o mesmo de nossos colaboradores / fornecedores. Esperamos que você, cumpra a lei e esperamos que não se envolva em conduta que poderia manchar a reputação da Triadd.

Quando se trata de corrupção e suborno, nossas expectativas são simples. A Triadd proíbe qualquer forma de corrupção. Isso significa que subornos não são permitidos. Utilizamos esta política onde quer que atuamos, e esperamos o mesmo de nossos parceiros comerciais e de seus funcionários e subcontratados.

Como nosso colaborador / fornecedor, você não deve oferecer, pagar ou receber qualquer suborno. Mais especificamente, isso significa que você não deve oferecer, fornecer ou autorizar nenhum tipo de pagamento impróprio, presentes, viagens/entretenimento ou favores a qualquer funcionário público, funcionário de clientes ou outra pessoa. “Funcionários públicos” são quaisquer diretores e executivos públicos de qualquer nível (federal, estadual ou local), ou de qualquer empresa de propriedade do governo, além dos membros da família do funcionário. Você também não deve aceitar nenhum tipo de pagamento impróprio, presentes, viagens/entretenimento ou favores com o objetivo de ganhar negócios para a Triadd.

Nossa política contra a corrupção proíbe subornos não importa o valor. Isso significa que proibimos pagamentos de pequenas quantias (algumas vezes chamados de pagamentos de facilitação ou propinas) a qualquer funcionário público para acelerar o desempenho das funções rotineiras. Não permitimos esses pequenos pagamentos e você não deve fazê-los enquanto auxilia nossa empresa.

Se você, alguma vez, considerar que é necessário fornecer pagamento, presentes, viagens/entretenimento ou favores a funcionários públicos para corroborar nossos negócios, é preciso que nos informe com antecedência e obtenha nosso aprovação prévia. Esta exigência se aplica a todas as transações e despesas, não importa o valor.

Em suma, você e aqueles com os quais você trabalha em nosso nome devem cumprir a lei e não fazer, nem aceitar qualquer suborno. Você deve ter procedimentos em vigor para garantir a conformidade com estas Expectativas anticorrupção. O não cumprimento pode resultar no término de nosso relacionamento de negócios. Se tiver dúvidas, consulte seu Gestor Triadd.

3.11. Brindes, Entretenimento e Hospitalidade

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.

São considerados brindes institucionais aqueles que exibem logotipos da empresa.

No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia.

Convites para participar de cursos nacionais e internacionais somente poderão ser aceitos mediante a aprovação formal do gestor/diretor, que tem a responsabilidade de avaliar a existência de um possível

CÓDIGO DE CONDUTA – CC001 REVISÃO 04

conflito de interesses, que irá verificar a equidade em todo o processo. É importante que nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor para não parecer aos outros que tenha havido influência indevida.

4. Registro das Alterações

Nº	Data	Resumo das Alterações	Aprovação
0	29.09.2015	Emissão inicial	Lucas Diniz / Diretoria
1	05.10.2017	Análise crítica, revisão geral e inclusão item 3.11	Jonas Sales / Diretoria
2	30.09.2019	Análise crítica, revisão geral e inclusão item 1.1	Paula Diniz / Diretoria
3	05.05.2020	Análise crítica, revisão geral e inclusão no item 3.6	Paula Diniz / Diretoria
4	12.05.2023	Análise crítica, revisão nos itens 1.1 e 3.6	Jonas Sales / Diretoria